



EDITAL N.º 68/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2018

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados abaixo realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, ao Decreto Federal n.º 3.555/2000, ao Decreto Federal n.º 5.450/2005, ao Decreto Federal n.º 6.204/2007, ao Decreto Municipal n.º 1054/2016 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 20 de novembro de 2018

Horário: 09:00 (nove horas - horário de Brasília/DF)

Endereço: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Doutor Montauray, n.º 10, Centro, Mariana Pimentel/RS

Credenciamento: das **08:30** horas às **09:00** horas

Obs.: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de equipamentos hospitalares, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I -, visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-estar Social.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.2.2. ANEXO II – Formulário de Proposta de Preços

1.2.3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

1.2.4. ANEXO VI - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor

1.2.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

1.2.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de idoneidade

1.2.7. ANEXO VII - Declaração que entre os sócios e gerentes não há nenhum servidor da administração municipal

1.2.8. ANEXO VIII - Minuta do contrato

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

2.2.2. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.2.3. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.4. Em dissolução ou em liquidação;



2.2.5. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

3.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.2. Para o credenciamento, deverá ser apresentado:

3.2.1. No caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

3.2.2. No caso de diretor, gerente, sócio, proprietário ou assemelhado, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso.



3.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes, em original ou em cópias legíveis e autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração ou possuir autenticidade conferível por meio eletrônico.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo anexo);

4.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, não transparentes, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL)
PREGÃO N° 27/2018
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL)
PREGÃO N° 27/2018
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX



4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão pública.

4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL)
PREGÃO PRESENCIAL Nº **27/2018**
SESSÃO EM **20/11/2018**, ÀS **09** HORAS

4.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, pelo licitante ou seu representante, deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Discriminar as características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Deverá conter preço unitário e total por item, em algarismo expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.



5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3. Prazo de execução do objeto, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.4. Prazo de garantia dos produtos, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.1.5. Descrição Detalhada (Especificações Técnicas), dos equipamentos ofertados e dos respectivos acessórios solicitados de acordo com o exigido no Anexo II do presente edital;

5.1.6. Carta informando o nome do(s) representante(s) e distribuidor(es) dos equipamentos ofertados, instalado(s) no Brasil, que prestam assistência técnica e manutenção, fornecendo o contato do(s) mesmo(s) - endereço, telefone(s), fax, site, e-mail e outras formas de contato;

5.1.7. Declaração expressa de que:

- I)** Entregará os equipamentos montados, instalados e testados, no local designado;
- II)** Catálogo Técnico Original (em mídia ou impresso) e Manual (em mídia ou impresso) do usuário registrado na ANVISA, com todas as informações técnicas detalhadas da marca e do modelo dos equipamentos ofertados;
- III)** Comprovante do Certificado de Registro definitivo dos equipamentos no Ministério da Saúde ou Publicação do DOU (Diário Oficial da União);
- V)** Certificado de Boas Práticas de Fabricação, dentro do prazo de validade ou a Publicação de Autorização pela ANVISA, para cada item cotado.

5.1.8. Caso os documentos apresentados não sejam suficientes para a avaliação técnica pretendida, poderá ser solicitada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio a apresentação de documentos complementares.

5.1.9. A empresa que não tiver o seu equipamento de acordo com as especificações técnicas do objeto licitado, comprovados em catálogo, manual e/ou documentos complementares (todos em português), bem como não apresentar a documentação referente ao seu equipamento ou apresentá-la fora do prazo estipulado será desclassificada do pregão.



5.1.10. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário por item**.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.4.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público.

7.5. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.



8.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

Obs.: *Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.*

9.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;



g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.1.2.1. O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **1 (um) ano** contados da data da sua apresentação.

9.1.4. Documentos Complementares:

a. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

b. Licença de funcionamento da licitante emitida pela ANVISA ou pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual as sede da licitante;

c. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

d. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.



9.2.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.3. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.7.2. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

10.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

12.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências



verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

13. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser prorrogada conforme interesse da Administração, uma única vez, por igual período.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do instrumento de Contrato.

16. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O prazo para pagamento será de **02 (dois) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

17.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

17.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 17 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem-estar Social

UNIDADE: 19 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 22 – Recurso Estadual Incentivo À Atenção Básica

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.08 (3346) – Aparelhos, Equipamentos, Utensílio Médicos, Odontológicos e Laboratoriais

FONTE DE RECURSO: 4011 - PIES

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- I.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- II.** Apresentar documentação falsa;
- III.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- V.** Comportar-se de modo inidôneo;
- VI.** Cometer fraude fiscal;
- VII.** Fizer declaração falsa;
- VIII.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

19.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato;

II - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

19.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

20.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



20.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço: Rua Doutor Montauray, n.º 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

20.13.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.marianapimentel.rs.gov.br.

20.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no mesmo endereço e horário previsto no item 23.13.

20.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

20.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 6.204, de 2007, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Barra do Ribeiro/RS, com exclusão de qualquer outro.

MARIANA PIMENTEL, **26** de **outubro** de **2018**.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto deste processo licitatório é a aquisição de equipamentos hospitalares.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição destes equipamentos se faz necessária a fim de qualificar o atendimento prestado aos pacientes da Unidade Básica de Saúde Municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

<i>PRODUTOS</i>			
<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>QUANT.</i>	<i>UNID</i>
1	Cardiotocógrafo, equipamento para monitoramento externo e diagnóstico do feto e da gestação (pré-natal). Permite a monitoração cardíaca fetal, movimento fetal e contração uterina materna. Especificações mínimas: Equipamento portátil, monitor de no mínimo 10", touch screen, impressora térmica com impressão em papel termossensível de 112m, possibilidade de conexão com impressora externa, faixa de medição da frequência cardíaca fetal de 50 a 210bpm; controle de volume de sinais de frequência cardíaca, transdutor toco para medição da atividade uterina, e a possibilidade de ajuste de atividade zero, monitoramento gemelar, simulador fetal, alimentação elétrica 110/220V 60Hz, bateria interna com duração de até 4 horas, interface, USB para transferência de dado. Acessórios inclusos: transdutor ultrassônico, transdutor toco, papel de impressão, cinta de fixação dos transdutores e manual em português.	01	Unid
2	Colposcópio, equipamento utilizado para identificação de indícios visíveis de tecido anormal, funcionando como um microscópio binocular iluminado para ampliar a visão do colo uterino, vagina,	01	Unid



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

	vulva e de superfícies, sendo indicado para a prevenção do câncer ginecológico. Especificações mínimas: possui cabeça óptica estereoscópica com regulagem de altura e distância, imagem de alta definição obtida através de prismas e lentes de cristal, colposcópio binocular 5 aumentos variáveis (6x 10x 16x 25x 40x), filtro móvel de luz verde, binóculo reto e angulado proporcionando maior nitidez da imagem, foco ajustável com regulagem e movimentação, diâmetro do campo de visão de 22mm e campo iluminado de 40mm, alimentação elétrica de 110/220V 50/60 HZ, iluminação através de LED, pintura epóxi.		
3	Monitor de sinais vitais com descrições mínimas dos parâmetros básicos: somente SpO2, somente PNI, SpO2 + PNI + SpO2 + TEMP rápida, PNI + TEMP rápida e SpO2 + PNI + TEMP rápida, com características gerais mínimas de tela LCD 5.6 640x480, suporte para maca/transporte, impressora integrada e termômetro infravermelho auricular.	01	Unid
4	Aparelho de pressão infantil nylon com velcro para 10 à 18cm de circunferência.	04	Unid
5	Divã clínico adulto com cabeceira móvel, estrutura em aço tubular, pintura epóxi, cabeceira reclinável em 4 posições, leito estofado com espuma, pés com ponteiros, dimensões aproximadas de 1,85m de comprimento e 0,70m largura x 0,80m altura.	04	Unid
6	Escadinha de 2 degraus antiderrapante com pintura epóxi, com pés protegidos por ponteiros plásticas, dimensões aproximadas de 0,40 de largura e 0,50 comprimento x 0,35 altura.	01	Unid
7	Poltrona reclinável para soroterapia e coleta, cor branca, com apoio para os braços, estofado em courvim, pintura epóxi, reclinável em 4 posições, acompanha 1 concha para braço que pode ser colocada em ambos os lados.	01	Unid

4. EXECUÇÃO: PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. CRONOGRAMA:



- A entrega dos produtos deverá ser feita em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento (Nota de Empenho).
- Obedecido o prazo de entrega, as Notas Fiscais deverão ser fornecidas por projeto/atividade, obedecidos os respectivos empenhos locados nos complementos de elementos.

4.2. LOCAL DE ENTREGA: no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, localizado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Estrada Geral s/n.º, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17:00h.

4.3. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora, entregar o objeto licitado conforme as especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços, bem como, arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

4.4. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do CONTRATADO a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5. DA GARANTIA: Garantia mínima dos produtos de 01 (um) ano.

5.1. Termo de Garantia: Será condição para o pagamento do serviço, que a contratada encaminhe juntamente com a nota fiscal o Termo de Garantia, em formulário próprio, timbrado, assinado e com o carimbo identificador do representante da contratada.

5.2. Não serão aceitos equipamentos que estejam descontinuados ou que não atendam integralmente ao descritivo publicado no Edital. Todavia, serão aceitos equipamentos com qualidade superior.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Declaramos, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o(s) bem(ns) cotado(s) na presente proposta e respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total(is) proposto(s), contempla(m) e atende(m) as especificações mínimas e as exigências do Pregão Presencial n.º 27/2018.

Item	Produto	Unid	Qtd	Valor unit.	Valor Total
...
TOTAL:				...	

Valor total da proposta, por extenso:

I) O preço ora ofertado é completo e abrange todas as despesas com custo, seguro e frete, transporte, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto da licitação e para a entrega no local definido pela Administração Municipal.

II) Declaramos ainda que:

a) Os equipamentos serão entregues montados, instalados e testados, no local designado;

b) Juntamente aos equipamentos será entregue:

- Catálogo Técnico Original (em mídia ou impresso) e Manual (em mídia ou impresso) do usuário registrado na ANVISA, com todas as informações técnicas detalhadas da marca e do modelo dos equipamentos ofertados;
- Comprovante do Certificado de Registro definitivo dos equipamentos no Ministério da Saúde ou Publicação do DOU (Diário Oficial da União) e
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação, dentro do prazo de validade ou a Publicação de Autorização pela ANVISA, para cada item cotado.

III) Validade da proposta: 60(trinta) dias corridos, a contar da data fixada no preâmbulo do Edital.

Assinatura do representante legal



**Identificação da empresa ou carimbo:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ,localizada à..... DECLARA,
para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial nº, promovida pela Prefeitura
Municipal de Mariana Pimentel/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de
HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Local e data.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº,
DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra.

Local e data.

(Representante Legal)



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**, Processo Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº _____**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.
Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ULTIMOS 180 (CENTO E
OITENTA) DIAS.**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

(carimbo e assinatura do Representante legal da empresa)

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Montaury n.º 10, na cidade de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º 94.068.418/0001-84, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Renato Mileski Gonczoroski, como CONTRATANTE e, inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço na, na cidade de, Estado, neste ato representado por seu, Sr., como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Pregão Presencial n.º 27/2018,



homologado em, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal n.º 294/2003, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição do(s) equipamento(s) hospitalar(es) abaixo discriminado(s), observadas as características e especificações constantes do Edital, seu ANEXO I e da proposta apresentada pela CONTRATADA que, independente de transcrição, integram este instrumento.

Item	Produto	Unid	Qtd	Valor unit.	Valor Total
...
TOTAL:				...	

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE, obriga-se a pagar pelo fornecimento do(s) bem(ns) descrito(s) na cláusula anterior, a importância de R\$...(....), aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto contratado.

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 02 (dois) dias, através de depósito bancário (TED) para o qual deverá ser informado o Banco, Conta Corrente e Agência.

2.4. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.



CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura e perdurará por 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES

4.1. Os bens descritos no objeto deste contrato, deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, localizado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Estrada Geral s/n.º, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17:00h.

4.2. A nota fiscal/fatura será emitida e entregue ao final da entrega, devendo explicitar o bem e conter data de sua emissão e data e hora da saída.

4.3. Somente serão aceitos os serviços que corresponderem às especificações constantes do edital, estejam de acordo com o estabelecido nos subitens 4.1 e 4.2 supra e tenham sido objeto de vistoria pelo órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Caso seja constatado que os serviços entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação, será exigido da CONTRATADA sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

4.5. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade, quantidade e especificações do(s) bem(ns) entregue(s), este continuará sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DO BEM

Os produtos terão garantia de 01 (um) ano, quanto à vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o CONTRATADO responsável por todos os encargos disso decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 17 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem-estar Social



UNIDADE: 19 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 22 – Recurso Estadual Incentivo À Atenção Básica

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.08 (3346) – Aparelhos, Equipamentos, Utensílio Médicos, Odontológicos e Laboratoriais

FONTE DE RECURSO: 4011 - PIES

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

7.1. São obrigações do CONTRATANTE: fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratado e efetuar o pagamento na forma ajustada.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** entregar os produtos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e)** arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E MULTAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a)** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d)** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;
- f)** Cometer fraude fiscal;



- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

8.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;
- c. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

9.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana Pimentel, ... de de 2018.

LUIZ RENATO M. GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal,
p/Contratante.

...,
p/Contratado.